



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE COOPERAÇÃO E RELAÇÕES INTERINSTITUCIONAIS

Fone: +55 96 4009-2941 – home: www2.unifap.br/procri – e-mail: procri@unifap.br

EDITAL 15/2017/PROCRI/UNIFAP SELEÇÃO DE ACADÊMICOS À BOLSA SANTANDER/ANDIFES MOBILIDADE NACIONAL PARA 1º/2018

A Pró-Reitoria de Cooperação e Relações Interinstitucionais - PROCRI publica o presente Edital para seleção de alunos interessados na Mobilidade Acadêmica Nacional com bolsa Santander/Andifes para estudar no 1º período letivo de 2018 em outra Universidade Federal.

I. OBJETIVO

1.1. O Programa tem como finalidade propiciar aos estudantes de graduação a realização de estudos em qualquer outro Estado da Federação, em Instituições Federais de Ensino Superior - IFES, participantes do Programa de Mobilidade ANDIFES (Anexa Lista das IFES no Convênio *ANDIFES)

II – REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:

1. Ser brasileiro e estar regularmente matriculado em curso de Graduação na Universidade Federal do Amapá;
2. Ter pelo menos 20% de integralização de carga horária do curso (com base no sistema SIGAA) no ato da inscrição;
3. Possuir desempenho acadêmico igual ou superior a 7, de acordo com o Índice de Rendimento Acadêmico – IRA/SIGAA;
4. Ter no máximo duas disciplinas pendentes nos dois períodos letivos que antecedem o período da mobilidade;
5. Plano de disciplinas com assinatura do coordenador do curso na UNIFAP, em que conste, no mínimo, 3 (três) disciplinas obrigatórias a serem desenvolvidas na instituição de destino.
6. Não ter recebido bolsa do SANTANDER ou da UNIFAP em Programa de Mobilidade Nacional.

III – BOLSA:

- 1.1 Serão 05 bolsas no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) por aluno, pagas em 5 parcelas mensais de R\$600,00;
- 1.2 O pagamento da bolsa será realizado em conta corrente do/a discente no Banco Santander até o quinto dia útil de cada mês;
- 1.3 Em caso de desistência da mobilidade ou interrupção dos estudos na IFES receptora, o aluno-bolsista tem a obrigação de comunicar imediatamente à PROCRI através dos meios de comunicação disponíveis, e providenciar a devolução da quantia recebida ao Santander.
- 1.4 Não será aceita conta conjunta ou de terceiros.
- 1.5 O candidato contemplado abrirá uma conta corrente no Banco Santander para recebimento da bolsa Santander.

IV – DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO:

1. Ficha de cadastro (ANEXO I)



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE COOPERAÇÃO E RELAÇÕES INTERINSTITUCIONAIS

Fone: +55 96 4009-2941 – home: www2.unifap.br/procri – e-mail: procri@unifap.br

2. Plano de disciplinas (ANEXO II)
3. Cópia do RG e CPF
4. Comprovante do endereço atualizado;
5. Histórico atualizado e a **página de Índices Acadêmicos do SIGAA**
6. Declaração de vínculo atualizado;
7. Planilha de Pontuação (ANEXO III) preenchida exclusivamente pelo candidato, de acordo com comprovantes do subitem IV.8.
8. Cópias de comprovantes de Atividades, apresentação/exposição de trabalhos acadêmicos em eventos acadêmicos local, nacional e internacional, além de outros, de acordo com o ANEXO III.

8.1 Organizar os comprovantes por item da planilha de pontuação, identificando cada conjunto de comprovantes e quantidade (Exemplo: item 08 – Apresentação de Trabalhos acadêmicos; item 09 – Monitoria, etc.)

V - INSCRIÇÃO

1. Os documentos para inscrição deverão ser entregues em envelope, escrito no envelope: “Edital 15/2017/PROCRI - Inscrição Bolsa Santander/Andifes 2018.1” na PROCRI, UNIFAP – Campus Marco Zero - prédio da Reitoria, 1º Andar, de segunda a sexta-feira, das 08:30h às 19:00h (novo horário ininterrupto),
2. Os candidatos do Campus Binacional do Oiapoque farão as inscrições na DICRI – Divisão de Cooperação e Relações Interinstitucionais do Oiapoque (de acordo com o horário local); para os demais Campi, as inscrições serão realizadas na PROCRI.

3. Período de inscrição: 02/10 a 24/10 de 2017;

VI - CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

Evento	Dia
Período para inscrição	02 a 24/10 de 2017
Homologação da lista dos inscritos	26/10/2017
Recurso à lista homologada	27/10/2017
Resultado preliminar	30/10/2017
Resultado / com carta de aceitação	A ser informado no site da PROCRI.
OBS: O recebimento da bolsa está condicionado à carta de aceitação emitida pela IFES receptora e a confirmação do candidato à realização da mobilidade.	

VII - CRITÉRIO DE SELEÇÃO E A PLANILHA DE PONTUAÇÃO (ANEXO III):

1. Os candidatos serão selecionados com base nos pontos da Planilha de Pontuação (ANEXO III) e comprovantes de trabalhos acadêmicos, de acordo com o item IV.8;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE COOPERAÇÃO E RELAÇÕES INTERINSTITUCIONAIS

Fone: +55 96 4009-2941 – home: www2.unifap.br/procri – e-mail: procri@unifap.br

2. A Planilha de Pontuação será analisada comparando os pontos registrados pelo candidato e os comprovantes anexados. Os pontos serão corrigidos para valor menor se estiverem além dos pontos comprovados nos anexos.
3. A Planilha de Pontuação deverá ser preenchida e somada corretamente pelo próprio candidato e deverá estar em conformidade com os comprovantes anexados.
4. É obrigatório o preenchimento da Planilha de Pontuação (ANEXO III) pelo candidato fins de obtenção de pontuação máxima.
5. A PROCRI não se responsabilizará pelo preenchimento incorreto, assim como a soma equivocada ou incompleta dos pontos da planilha ANEXO III.
6. Se o candidato não preencher a planilha de pontuação (ANEXO III), pontuará somente com o ***IRA, ainda que haja comprovantes anexados.
7. O resultado será publicado em ordem decrescente de Pontuação Final = Índice de Rendimento Acadêmico + Total de Atividades Acadêmicas (ANEXO III);

VIII - CRITÉRIO DE DESEMPATE, na seguinte ordem:

1. Maior integralização de Carga Horária do curso;
2. Maior Valor Total de créditos obtidos (histórico atualizado);

IX – RECURSO ADMINISTRATIVO

1. O candidato que desejar interpor recurso à lista homologada, poderá fazê-lo, por escrito, direcionado à PROCRI, dia 27/10 de 2017, das 08:30h às 19:00h **ou** enviar no formato PDF por e-mail: mobilidade.procri@unifap.br; (Formulário anexo).

X – DEVERES DO ESTUDANTE EM MOBILIDADE NA IFES RECEPTORA:

1. É dever do aluno contemplado com a bolsa, desenvolver na IFES receptora os estudos pertinentes às disciplinas nas quais for matriculado, sob pena de ter que ressarcir os valores recebidos;
2. Dedicar tempo integral às atividades acadêmicas;
4. O bolsista deverá assumir a gestão das suas despesas (passagens, transporte, moradia, refeições) e verificar disponibilidade de alojamento e Restaurante Universitário na IFES receptora;
5. Comunicar imediatamente à PROCRI da desistência à bolsa, para que a instituição tome as providências necessárias;

XI – DEVERES DO ESTUDANTE PARA COM A UNIFAP

1. **Obter aprovação em, no mínimo, três disciplinas e não ser reprovado em mais de duas** na IFES receptora, sob pena de suspensão de participação do bolsista em edital da PROCRI por um período de 24 meses a partir do término da mobilidade.

XII – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO RECURSO

1. O aluno-bolsista deverá apresentar à PROCRI, ao término do primeiro período de 2018 na IFES receptora:
 - 1.1 Relatório de mobilidade (modelo anexo)
 - 1.2 Histórico ou certificado de notas/frequência do período na IFES de destino
 - 1.3 Ementas das disciplinas estudadas



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE COOPERAÇÃO E RELAÇÕES INTERINSTITUCIONAIS

Fone: +55 96 4009-2941 – home: www2.unifap.br/procri – e-mail: procri@unifap.br

XIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A efetivação da inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação tácita das condições estabelecidas no presente edital e nos Termos do Convênio ANDIFES, dos quais não poderá alegar desconhecimento;
2. A mobilidade com bolsa regida pelo presente Edital deverá ser realizada obrigatoriamente no primeiro semestre de 2018 na IFES de destino;
3. O Recebimento da Bolsa está condicionado à aceitação formal do aluno pela IFES receptora, além dos critérios de desempate deste Edital, caso o número de classificados com carta de aceite seja superior ao de bolsas ofertadas.
4. A participação do estudante no Programa de Mobilidade Acadêmica ANDIFES/Santander não implica a transferência de vínculo entre as instituições envolvidas, estando assegurada a vaga do aluno na instituição de origem (UNIFAP) durante o período de afastamento;
5. **Obter, obrigatoriamente, a cópia do Seguro Nacional estudante** no site <http://www2.unifap.br/estagio/seguo-2/> antes da mobilidade; O bolsista deverá imprimir e portar consigo, a página do seguro em que conste seu nome e o número da apólice. Caso não conste seu nome na lista, falar com o Jhon no horário da tarde no DIVAE- Divisão de Estágio 96-3312-1762 (Bloco dos Professores, térreo) e para se informar sobre procedimentos em caso de sinistro durante a viagem/mobilidade.
6. Requerimento ou Plano de disciplinas da IFES de destino: A Universidade de destino disponibiliza no próprio site o formulário Plano de estudo/disciplina. Caso esta não o disponha, o candidato deverá utilizar o formulário padrão da Unifap (Anexo II).
7. A classificação neste processo seletivo não assegura ao candidato direito subjetivo às vagas ofertadas, mas apenas a expectativa de ser contemplado, observada a ordem classificatória;
8. A PROCRI é responsável pelo encaminhamento dos documentos do aluno à IFES de destino, assim como o acompanhamento das informações institucionais.
9. Os casos omissos serão resolvidos pela PROCRI, no âmbito de sua competência.

LEGENDA:

*ANDIFES: Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior

**IFES: Instituições Federais de Ensino Superior

***IRA: Índice de Rendimento Acadêmico

Macapá, 29 de setembro de 2017

José Cosme dos Anjos de Farias

Coordenador de Mobilidade Nacional/UNIFAP
Portaria 1156/2015-UNIFAP